
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI 2204

LEI Nº 2204/2026

SÚMULA: Altera a redação do inciso II do Art. 12 da Lei Municipal nº 2176/2025, para estabelecer multa e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI:

Art.1º - O inciso II do Art. 12 da Lei Municipal nº 2176/2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 12.....

II - multa, que varia entre 10 UFM e 15 UFM (Unidade Fiscal do Município), nos casos não compreendidos no inciso I;

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, Aos 28 de abril de 2026.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:1D23042A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29/04/2026. Edição 3519
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>